



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00844- 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2039/2017.

Súmula: Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo, e dá Outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais ativos pertencentes ao quadro de servidores do município.

ART. 2º. – Fica concedida a reposição salarial, a partir de 1º. de maio de 2017, nos termos da lei municipal nº. 27/2011, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos e comissionados, o percentual 6,57% (seis ponto cinquenta e sete por cento) com base no INPC/IBGE, sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

ART.3º. – Ficam Alteradas as tabelas de vencimentos de todos os servidores municipais, previstos na Lei Municipal n. 001/2016 de 01 de abril de 2016, tendo como limite máximo o teto remuneratório para os ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, devendo, ser observado o subsídio mensal do prefeito para a definição dos demais vencimentos no âmbito municipal, que passa a vigorar conforme redação e conteúdo descrito nos anexos integrantes da presente Lei. **(Redação Alterada através da Emenda Modificativa n. 001/2017).**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**.

A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00844- 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder os reajustes e alteração nas tabelas de vencimentos conforme art. 3º. desta Lei, no ano de 2017, através de **Decreto Municipal, em conformidade com os reajustes oficiais.**

ART. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º. de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste
Em, 24 de maio de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**.

A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de

[Início](#)